



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179

PROJETO DE LEI Nº 116/99

Institui os horários de cargas e descargas nos estabelecimentos comerciais e bancários no Centro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os horários de cargas e descargas nos estabelecimentos comerciais e bancários no Município de São Pedro da Aldeia, compreendendo no 1º período de 06:00 horas às 10:00 horas e no 2º período de 17:00 horas às 22:00 horas.

Art. 2º - Fora dos períodos contidos no Art 1º desta Lei, os espaços públicos deverão ser ocupados normalmente para o estacionamento de veículos, inclusive aos domingos e feriados.

Parágrafo Único - Excetua-se do contido no Art. 2º desta Lei os veículos de cargas.

Art. 3º - Fica também estabelecida a ocupação do espaço público para estacionamento popular em locais privativos, à partir das 17:00 horas em dias úteis e todo o período nos dias não úteis, exceto nos locais destinados as áreas de Segurança Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVAS

Visa o Vereador subfirmado amenizar a sistemática do trânsito no Centro da Cidade de São Pedro da Aldeia, que muitas das vezes vem / trazendo grandes transtornos àqueles que se dirigem à Cidade, por deficiência de espaço físico e também as concessões desordenadas de uso do espaço privativo à terceiros.

APROVADO

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1999.

1ª VOTAÇÃO

CIENTE

Em 03 de novembro de 1999

Constou do Expediente da Sessão do Dia 09.11.99

[Signature]
HERMÓGENES FREIRE DA COSTA = VEREADOR

[Signature]
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

[Signature]
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

A COMISSÃO

Em 05 de novembro de 1999

De *[Signature]* a *[Signature]* Redação
Em 10/11 de 1999

[Signature]
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

[Signature]
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE